Lei n. 175

Súmula – Abre o crédito especial de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas de instalação da Câmara e sua Secretaria.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto o crédito especial de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas de instalação da Câmara e de sua Secretaria.

Artigo 2º – O crédito especial aberto pela presente lei será provido pelo saldo em Caixa existente na data do encerramento do exercício anterior.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 28 de dezembro de 1956.

D. Oiscuf Jorge
Prefeito Municipal

D. Zimmerpeng
Secretário